

LEI Nº 835, DE 03 DE AGOSTO DE 2017.

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar e da outras providencias.

**JOÃO DE FREITAS LEAL**, Prefeito do Município de União de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal, por seus representantes aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais), destinados a suplementação da dotação consignada no orçamento da despesa vigente para o corrente exercício, a saber:

FICHA 78

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
Órgão:	02 - Poder Executivo
Unidade:	04 – Fundo Municipal de Educação
SubUnidade:	01 – Departamento de Educação
Função:	12 - Educação
Sub-função:	361 – Ensino Fundamental
Programa:	0005 – PROEM – PROGRAMA EDUCAÇÃO MUNICIPAL
Projeto/Atividade:	2057 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Categoria:	3 – Despesas Correntes
Grupo:	3 – Outras Despesas Correntes
Modalidade:	90 – Aplicações Diretas
Elemento:	39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Desdobramento:	00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
<b>Fonte de Recurso:</b>	101 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação.....R\$ 7.300,00

FICHA 106

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
Órgão:	02 - Poder Executivo
Unidade:	04 – Fundo Municipal de Educação
SubUnidade:	01 – Departamento de Educação
Função:	12 - Educação
Sub-função:	365 – Educação Infantil

Programa:	0005 – PROEM – PROGRAMA EDUCAÇÃO MUNICIPAL
Projeto/Atividade:	2094 – EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE MUNICIPAL
Categoria:	3 – Despesas Correntes
Grupo:	3 – Outras Despesas Correntes
Modalidade:	90 – Aplicações Diretas
Elemento:	39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Desdobramento:	00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
<b>Fonte de Recurso:</b>	101 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação.....R\$ 40.700,00

Art. 2º - O valor do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, será coberto com o produto da redução parcial das dotações do orçamento vigente, a saber:

Ficha 24 – 02.01.04.124.0002.2022.3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
Fonte de Recurso: 100 – Recursos Ordinários.....R\$ 5.000,00

Ficha 25 – 02.01.04.124.0002.2022.3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física  
Fonte de Recurso: 100 – Recursos Ordinários.....R\$ 1.000,00

Ficha 26 – 02.01.04.124.0002.2022.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Fonte de Recurso: 100 – Recursos Ordinários.....R\$ 1.000,00

Ficha 142 – 02.06.10.122.0007.2076.4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente  
Fonte de Recurso: 102 – Receitas de Impostos e de transferências de impostos vinculados à saúde.....R\$ 10.000,00

Ficha 148 – 02.06.10.301.0007.2075.3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
Fonte de Recurso: 148 – Transferências de Recursos do SUS para Atenção Básica.....R\$ 3.950,00

Ficha 255 – 02.08.08.244.0008.2096.4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente  
Fonte de Recurso: 100 – Recursos Ordinários.....R\$ 5.000,00

Ficha 274 – 02.08.08.244.0008.2119.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 129 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social.....R\$ 8.000,00

Ficha 340 – 02.12.15.452.0011.2110.4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso: 100 – Recursos Ordinários.....R\$ 10.000,00

Ficha 348 – 02.13.18.541.0012.2037.4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente

Fonte de Recurso: 100 – Recursos Ordinários.....R\$ 3.750,00

Ficha 376 – 02.15.27.812.0006.2067.4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso: 100 – Recursos Ordinários.....R\$ 300,00

TOTAL.....R\$ 48.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

União de Minas, 03 de agosto de 2017.

Registre-se, publique-se e archive-se.

**João de Freitas Leal**  
Prefeito